



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO

*SOBRE*

### A INTENÇÃO DE DEMISSÃO DO SUB-DIRECTOR DA RTP DO PORTO JOSÉ CRUZ

(Aprovada em reunião plenária de 28 de Março de 2001)

1. Recebeu-se na Alta Autoridade para a Comunicação Social, a 23 de Março de 2001, provindo do Conselho de Administração da RTP, um pedido de parecer sobre a intenção do CA de demitir José Cruz do cargo de Subdirector de Informação e Programação do Centro de Produção do Porto. Como é sabido, a Lei, designadamente a alínea e) do artigo 4º da Lei nº43/98, de 6 de Agosto, impõe que as nomeações e destituições de cargos de direcção dos órgãos de comunicação social do sector público, nas áreas da informação e da programação, sejam precedidas de pareceres públicos e fundamentados da Alta Autoridade. Trata-se assim de um parecer obrigatório, aquele que urge promover na presente oportunidade.
2. O ofício do CA que solicita o parecer centra a origem da destituição numa quebra de entendimento entre José Cruz e o director de informação, José Rodrigues dos Santos. Convidados estes dois elementos para audiências na Alta Autoridade, ambos confirmaram os contornos do conflito como confinados à área disciplinar e da relação de confiança. Desfeita esta relação através de ocorrências que de resto ambos lamentam, a saída de José Cruz afigura-se efectivamente incontornável. Não são assim de encarar, na actual fase de desenvolvimento do incidente (que aliás parece encerrado), quaisquer hipóteses de reconciliação e regresso à situação anterior. Frise-se que José Cruz pediu primeiramente a demissão, que lhe foi recusada, tendo em seguida o CA demitido ele próprio o então Subdirector do Centro de Produção do Porto.

10/02



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

3. À Alta Autoridade cabe zelar pelos valores por que se deve pautar o cumprimento do serviço público, designadamente nas vertentes ético/deontológica, de garantia do pluralismo, de promoção do rigor e da isenção e de defesa da língua e da cultura nacionais. São estes os princípios cuja preservação convém sobremaneira sindicarmos numa ocasião de conflito como a presente, a qual, em abstracto, poderia envolver desvios ou perigos que afectassem aqueles desideratos. Mas não é o caso. Manifestamente, estamos perante um dissídio de carácter pessoal, se bem que surgido no âmbito do desempenho profissional, e cuja origem não denuncia a existência de irregularidades substanciais em que o conceito ou a prática do serviço público estivessem em causa.
4. Não se pode entretanto deixar de lamentar este episódio de instabilidade na direcção do operador público de televisão, para mais ocorrido numa altura em que a redacção do Porto da RTP acabava de realizar um conjunto de reportagens sobre a tragédia de Castelo de Paiva, ao longo de duas semanas de trabalho intenso, geralmente consideradas de qualidade assinalável. Aliás, o perfil profissional do jornalista José Cruz não sai afectado por esta ruptura, tendo sido inclusive elogiado pelo director de informação José Rodrigues dos Santos.
5. Importa sim, com prioridade, não deixar o actual estado de interinidade da assunção das funções até agora asseguradas por José Cruz prolongar-se por um tempo mais do que razoável para encontrar alternativas. E será igualmente útil que, no futuro, essas funções possam ser divididas pela informação e pela programação, com dois subdirectores diferentes para estas áreas, tendo em conta as especificidades de direcção colocadas por cada um desses sectores de responsabilidade.

10129



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

6. Em conclusão, tendo sido instada a dar um parecer sobre a indigitada destituição de José Cruz do cargo de Subdirector de Informação e Programação do Centro de Produção do Porto da RTP, parecer que lhe cabe promover por imposição da alínea e) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera:

- a) Dar parecer favorável à intenção de destituição anunciada, visto que as razões invocadas, de ordem inteiramente disciplinar e pessoal, se afiguram incontornáveis, não se vislumbrando na génese da situação quaisquer sinais geradores de preocupação particular no que concerne ao regular exercício do serviço público;
- b) Recomendar ao Conselho de Administração da RTP que não permita que se prolongue inadequadamente a interinidade do exercício das funções de que José Cruz é agora desligado, assegurando uma solução rápida e profissionalmente apropriada para a vacatura suscitada no Centro de Produção da RTP do Porto.

*Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de Sebastião Lima Rego (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, José Garibaldi, Fátima Resende, Amândio de Oliveira e José Manuel Mendes, contra de Maria de Lurdes Monteiro e Joel Silveira.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 28 de Março de 2001

O Presidente,

*José Maria Gonçalves Pereira*  
(Juiz-Conselheiro)

SLR/IM